Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chopinzinho, para o período da Gestão de 2025 a 2028.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 23.916,00 (vinte e três mil novecentos e dezesseis reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 9.919,00 (nove mil novecentos e dezenove reais) mensais.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 12.002,00 (doze mil e dois reais) mensais.

§ 1º - Aos Secretários Municipais, quando detentores de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida.

§ 2º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

§ 3º - Ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O pagamento dos subsídios acrescidos de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da Gestão.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 26 de março de 2024.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e OSMAR CHECCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9364-FFC5-B3BD-E067 e informe o código 9364-FFC5-B3BD-E067

Mesa Diretora:

Osmar Checchi	Pedro Reinaldo de Oliveira
Presidente	Primeiro-Secretário

Assinado Digitalmente.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e OSMAR CHECCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9364-FFC5-B3BD-E067 e informe o código 9364-FFC5-B3BD-E067

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Mensagem nº013/2024

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 013/2024 que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chopinzinho para a Legislatura de 2025 a 2028.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora e visa cumprir mandamento constitucional previsto no inciso V do art. 29 da Constituição Federal.

> Art. 29. (...);
>
> "V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Assim, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

> Art. 32 – O regime de subsídio remuneratório e o respectivo valor, tanto para Prefeito como para Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, serão fixados pela Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, conforme prazos definidos no seu Regimento Interno.

Neste sentido, o Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que:

> Art. 41. Compete à Mesa Diretora, além das demais atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
>
> (...)
>
> XIX - propor, até 30 de março da última sessão legislativa da legislatura: a) projeto de lei fixando o valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato subsequente;

Assinado por 2 pessoas: PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e OSMAR CHECCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9364-FFC5-B3BD-E067 e informe o código 9364-FFC5-B3BD-E067

b) projeto de lei fixando o valor do subsídio mensal dos vereadores e do vereador Presidente da Câmara Municipal para a legislatura subsequente;

(...)

Parágrafo único. Os projetos de lei referidos no inciso XIX do caput deste artigo observarão os limites constitucionais aplicáveis para a fixação do valor do subsídio mensal, em cada caso, e serão acompanhados do impacto orçamentário e financeiro, devendo as leis deles resultantes estar promulgadas e publicadas até cento e oitenta dias antes do final do mandato.

Desta forma, tendo em vista que, cabe ao Poder Legislativo a iniciativa da fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a próxima Legislatura, encaminha-se o projeto, acompanhado do impacto orçamentário e financeiro, para apreciação dos ilustres Vereadores no intuito de ser aceito e aprovado.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 26 de março de 2024.

Mesa Diretora:

Osmar Checchi	Pedro Reinaldo de Oliveira
Presidente	Primeiro-Secretário

Assinado Digitalmente.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e OSMAR CHECCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9364-FFC5-B3BD-E067 e informe o código 9364-FFC5-B3BD-E067

Proc. Administrativo Protocolo Interno - 7- 010/2024

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 26/03/2024 às 14:46:08

Setores envolvidos:

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-DC, CM-PL, CM-V -JCM, CM-V -LP, CM-V -OC, CM-V -PRO

Fixação de Subsídio

Aos Membros da Mesa Diretora.

Segue em anexo Projeto de lei 13 e 14/2024, que

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chopinzinho, para o período da Gestão de 2025 a 2028; e

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho para a Legislatura de 2025 a 2028.

Solicito que assinem este despacho como forma de concordância com os termos dos projetos para que o mesmo seja protocolado.

Conforme estabelecido, as decisões da Mesa Diretora devem ser tomadas por maioria simples. Assim, caso algum dos membros deseje manifestar seu voto contrário, poderá REJEITAR a assinatura.

_

Danilo dos Santos Pinto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Projeto_de_lei_13_2024_Fixa_Subsidios_Prefeito_.doc
Projeto_de_lei_14_2024_Fixa_Subsidios_Vereadores.doc

Assinado por 1 pessoa: PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75D3-5A9D-C4D2-2D86 e informe o código 75D3-5A9D-C4D2-2D86

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

OFÍCIO Nº 014/2024/CM

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
EDSON LUIS CENCI
Prefeito Municipal
Chopinzinho/PR

Assunto: Solicitação de impacto financeiro e orçamentário.

Senhor Prefeito,

Conforme art. 41, Inciso XIX do Regimento Interno, solicitamos que providencie junto à contabilidade de sua administração o impacto financeiro e orçamentário, nos termos fixados abaixo:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 24.599,27 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e vente e sete centavos) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 10.202,38 (dez mil duzentos e dois reais e trinta e oito centavos) mensais.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 12.345,42 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Desta forma, **aguardamos resposta pelo prazo de 7 (sete) dias,** considerando o Regimento Interno, sobre tal impacto financeiro e orçamentário visando dar continuidade aos Projetos de Leis que fixam os subsídios para o período da Gestão de 2025 a 2028.

Atenciosamente.

OSMAR CHECCHI

Presidente
(Assinado Digitalmente)

Assinado por 1 pessoa: OSMAR CHECCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E18F-1107-3D42-4336 e informe o código E18F-1107-3D42-4336

Memorando 1- 1.096/2024

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 12/03/2024 às 15:30:58

segue of com numeração correta

_

Danilo dos Santos Pinto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Oficio_015_2024_A_Contabilidade_Prefeitura.pdf

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

OFÍCIO Nº 015/2024/CM

Chopinzinho, 12 de março de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
EDSON LUIS CENCI
Prefeito Municipal
Chopinzinho/PR

Assunto: Solicitação de impacto financeiro e orçamentário.

Senhor Prefeito,

Conforme art. 41, Inciso XIX do Regimento Interno, solicitamos que providencie junto à contabilidade de sua administração o impacto financeiro e orçamentário, nos termos fixados abaixo:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 24.599,27 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e vente e sete centavos) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 10.202,38 (dez mil duzentos e dois reais e trinta e oito centavos) mensais.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 12.345,42 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Desta forma, **aguardamos resposta pelo prazo de 7 (sete) dias,** considerando o Regimento Interno, sobre tal impacto financeiro e orçamentário visando dar continuidade aos Projetos de Leis que fixam os subsídios para o período da Gestão de 2025 a 2028.

Atenciosamente.

OSMAR CHECCHI

Presidente
(Assinado Digitalmente)

Memorando 3- 1.096/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 20/03/2024 às 14:26:53

Segue em anexo resposta ao oficio n° 15/2024.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

OFICIO_CAMARA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/03/2024 14:40:27	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BB7F-DC7F-EF4F-D7E8**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 **e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br**

Fone (46) 3242-8600 - ***Fax (46) 3242-8620*** - *Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811*

85560-000 - *CHOPINZINHO* - *PARANÁ*

Ofício 337/2024 Chopinzinho, 20 de março de 2024

À Sua Excelência o Senhor
Osmar Checchi
Presidente da Câmara
Chopinzinho/PR

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício n° 15/2024/CM, solicito que os valores fixados para subsídios de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários, para o próximo quadriênio, gestão 2025 a 2028, continuem os mesmos aplicados em 2024, não necessitando assim do estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito
(assinado digitalmente)

.

Memorando 4- 1.096/2024

De: Edson C. - GAB

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 21/03/2024 às 15:54:30

Excelentíssimo Sr.

Osmar Checchi

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Pensando no atual cenário financeiro, trabalhando baseado no princípio de economicidade, enviamos a termo de sugestão para debate entre os vereadores a seguinte pauta:

“Para o ano de 2025, tanto para o vencimento de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretários, para que não haja reajuste”.

Ainda, como forma de respeito, enaltecendo o trabalho dos Secretários Municipais, sugerimos implementar “Décimo Terceiro Salário” bem como “Férias” como os demais servidores possuem. Entendemos e nos baseamos em princípios de justiça e equidade no âmbito municipal.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 5- 1.096/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 25/03/2024 às 16:53:18

Em retificação ao despacho n° 3, encaminha-se estudo de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, considerando a seguinte fixação de subsídios:

Prefeito: R$23.916,00

Vice- Prefeito: R$9.919,00

Secretários: 12.002,00

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

IMPACTO_FINANCEIRO_SUBSIDIOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	25/03/2024 16:53:39	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Edson Luiz Cenci	25/03/2024 16:56:47	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Luciani Monteiro Cenci	25/03/2024 17:13:40	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9B73-CB03-290E-7149**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emiti-se o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Disponibilidade orçamentária e financeira referente fixação de subsídios para próxima gestão.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2024	2025	2026
PREVISÃO DE GASTO	0,00	81.041,76	85.093,85

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2024	2025	2026
Recursos ordinários/vinc.	0,00	81.041,76	85.093,85

A presente despesa será custeada com recursos ordinários e vinculados de cada pasta, sendo considerado um acréscimo de 5% (cinco por cento) nos subsídios aplicados no exercício atual, previsão de vigência janeiro/2025, fixados nas seguintes dotações orçamentárias:

Governo Municipal – 02.01.041220002.2.002.3.1.90.11 F: 000
Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.1.90.11 F: 000
Secretaria de Finanças – 04.01.041230002.2.008.3.1.90.11 F: 000
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.01.267820003.2.009.3.1.90.11 F: 000
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.01.121220005.2.011.3.1.90.11 F: 104
Secretaria de Saúde – 07.01.101220004.2.033.3.1.90.11 F: 303
Secretaria de Assist. Social, Mulher e Fam. – 08.01.081220005.2.040.3.1.90.11 F: 000
Secretaria de Des. Econ. Inovação e Tecnol. – 09.01.236910006.2.053.3.1.90.11 F: 000
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.2.049.3.1.90.11 F: 000

Quanto ao índice de pessoal, segue projeção do índice para o exercício atual e para os dois subsequentes.

Subsídios Prefeito, Vice e Secretários

	2024	2025	2026
RCL	127.801.006,77	140.581.107,45	154.639.218,19
GASTOS COM PESSOAL	59.621.781,10	65.583.959,21	72.207.939,09
INDICE	**46,65**	**46,65**	**46,69**

Sendo que a referida despesa está adequado com o Plano Plurianual 2022/2025, e não ocorrerá a extrapolação do Limite Prudencial (51,30% da Receita Corrente Líquida) e do Limite Legal (54% da Receita Corrente Líquida) previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Finanças

RODRIGO JAZYNSKI
Contador

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual - PPA, e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito